

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

Em atenção ao Encaminhamento 10 à SEGET (1618101) para análise da proposta realizada pela empresa ESTRUTURA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA , atual arrematante do **Pregão 90021/2025 (UASG 90013)**, manifestamos o que segue.

Para fins da análise da planilha de custos proposta e em consonância com as disposições do Edital e seus anexos, necessários a apresentação pela licitante das seguintes documentações bem como ajustes pertinentes na planilha e proposta, **REITERAMOS**:

1. A licitante apresentou documento apto a comprovar o FAP 2026. Entretanto, não promoveu a correspondente ajuste do percentual na planilha de custos. Dessa forma, solicita-se a retificação da célula G24, na aba “Dados”, com a alteração do FAP para 1,3175%, conforme informado no documento comprobatório FAPWEB apresentado.

2. A empresa apresentou declaração de enquadramento sindical informando estar vinculada ao SEAC/MG, todavia, verifica-se a utilização na planilha de Convenção Coletiva de Trabalho diversa (SINSERHT) daquela informada na declaração, o que demanda ajuste para alinhamento das informações. Esclarecemos que a licitante deverá utilizar em sua proposta a CCT que é efetivamente vinculada e que servirá de referência para futuras repactuações. A previsão do edital (10.18 TR) quanto ao valor mínimo para os salários e auxílio alimentação não deve impactar na utilização da CCT que a empresa é vinculada e deve prever em sua proposta, mas tampouco quanto aos valores desses itens. Caso a CCT preveja valores inferiores para os salários e/ou auxílio alimentação, deverá a proponente manter os parâmetros estimados no Edital nessas células da planilha da proposta, mas observadas as demais cláusulas da CCT a qual se encontra vinculada para a elaboração geral da proposta.

Dessa forma, solicitamos a correção da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no processo em comento, a fim de retificar a Convenção Coletiva de Trabalho adotada, para fins de prever a sua convenção, bem como os demais custos a ela vinculados, de modo que a planilha reflita corretamente os custos do sindicato ao qual a empresa declara estar vinculada. Solicitamos, apenas, atentar-se ao disposto no item 10.18 do Anexo I do Termo de Referência, que estabelece:

“Em conformidade com o Acórdão nº 1207/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União, somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.”

Na eventualidade de a CCT aplicável estabelecer salário ou vale-alimentação em valor superior ao estimado no Edital, a proponente deverá adotar a respectiva base salarial ou benefício, de modo a evitar eventuais passivos trabalhistas e o descumprimento das diretrizes do edital. Por outro lado, caso a CCT preveja valores inferiores, deverá a proponente manter os parâmetros estimados no Edital, observadas as demais cláusulas da CCT a qual se encontra vinculada.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
Supervisora SEGET



Documento assinado eletronicamente por **Bethânia Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 09/02/2026, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620772** e o código CRC **42132B88**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0005129-59.2025.4.06.8001

1620772v2